



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

### CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS

VII Festa de Tapetes e Artefatos em Couro – 2018

### REGULAMENTO

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Comissão Organizadora do Baile da Escolha das Soberanas da VIIª FESTA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO, que será realizada durante o período de 23 à 26 de março de 2018, cujas atribuições é a edição do presente regulamento do concurso da escolha das soberanas deste evento.

A escolha das soberanas é efetuada por meio de um corpo de jurados escolhidos entre pessoas públicas e conhecidas. E a proclamação do resultado é efetuada durante o “Baile da Escolha da Rainha e Princesas da Festa de Tapetes e Artefatos em Couro.”

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 A escolha das Soberanas da VIIª Festa de Tapetes e Artefatos em Couro 2017/2019 tem como objetivos:

I. Eleger as “Soberanas” da Festa, constituídas por uma rainha e duas princesas, as quais o assumem o compromisso e a responsabilidade de representar o Município, tanto na divulgação da Festa como durante o próprio evento.

II. Representar o Município de Lindolfo Collor nos eventos oficiais, sempre que solicitadas, bem como festividades que vierem acontecer no decorrer do reinado que será de dois anos, a contar da realização do concurso.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições das candidatas a Soberanas do Município de Lindolfo Collor, deverão ser realizadas no período de 15 agosto a 1º de setembro do corrente ano, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo – Av. Capivara, nº1000, no centrinho.

3.2 Poderão inscrever-se no “Concurso Soberanas do Município de Lindolfo Collor” as candidatas que preencherem e comprovarem os seguintes requisitos e condições:

- I. Ser do sexo feminino;
- II. Ser brasileira nata ou naturalizada;
- III. Ter nascido entre os anos de 2002 a 1993;
- IV. Estar estudando ou ter cursado no mínimo, o Ensino Médio;
- V. Não ser casada, nem viver em união estável
- VI. Não estar grávida;
- VII. Não ter filhos;
- VIII. Estar domiciliada no Município de Lindolfo Collor;
- IX. Ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso, e se eleita, para as programações em que forem solicitadas;
- X. Representar uma ou até duas Entidades ou Empresas com sede no Município, podendo ser: Empresas, Associação, Lojas, times de futebol;

3.3 No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Ficha de Inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata;
- II. 01 fotos para divulgação na imprensa, preferencialmente em mídia digital;
- III. Cópia da Carteira de Identidade;
- IV. Cópia do Comprovante de residência
- V. Cópia do Comprovante de Escolaridade (atestado de frequência ou certificado conclusão);

3.4 A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente, na imprensa.

3.5 Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito à Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da

candidata em jornais e/ou na Internet. Desde já, todas as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usar suas fotos e imagem, em qualquer tempo, para promoção deste ou de outros eventos promovidos pelo Município.

#### 4. DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

4.1 As atividades preparatórias consistirão em palestra, ensaios, entrevistas e reuniões, entre outras atividades, a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final de escolha, conforme cronograma a ser posteriormente definido.

4.2 Validada a inscrição da candidata, durante as atividades preparatórias, a mesma deverá realizar um teste escrito, composto por 10 (dez) questões objetivas, cujos acertos poderão somar um total de até 10 (dez) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada questão válida.

4.3 O teste escrito será aplicado pela Comissão Organizadora e servirá para avaliação do nível cultural da candidata, garantirá pontos antecipados e será realizado conforme data, horário e local a serem definidos durante as atividades preparatórias.

4.4 O teste escrito abordará temas/assuntos gerais (histórico, político, social, cultural, econômico e pontos turísticos) relacionados ao Município de Lindolfo Collor.

4.5 Será disponibilizado o material para estudo.

4.6 As candidatas deverão gravar um vídeo, com ótima resolução, em um dos pontos turísticos do município, com uma breve apresentação e justificativa pela participação do concurso, de 1,30 à 3 minutos, que será usado durante o coquetel, no dia da escolha (nome, idade, filiação, escolaridade, justificativa...), que deverá ser entregue até o dia 08 de setembro na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Este vídeo será usado para divulgação das candidatas nas redes sociais da prefeitura.

#### 5. DO DESFILE DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATAS

5.1 No dia 30 de setembro de 2017, pela manhã, será realizado o Desfile de apresentação com as candidatas em veículo automotor, na região central do Município.

5.2 O veículo e ornamentação ficam sob responsabilidade da candidata ou pelo patrocinador da mesma;

5.3 As candidatas deverão vestir a camiseta, a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e calça jeans.

## 6. DO EVENTO DE ESCOLHA

6.1 O evento de escolha das Soberanas do Município de Lindolfo Collor será realizado no dia 06 de outubro de 2017, na Sociedade Atiradores 48 Baixa.

6.2 O evento de escolha das Soberanas do Município de Lindolfo Collor será constituído de:

I – Coquetel com as candidatas e jurados;

II – entrevista individual com os jurados;

III – desfile coletivo das candidatas ao público e jurados, sendo que a chamada obedecerá à ordem alfabética;

IV – desfile individual, momento em que serão lidas as informações pessoais das candidatas;

V – desfile coletivo de encerramento, que constituirá na finalização da avaliação do Júri;

VI – período de apuração (ver se vai haver alguma atração)

VII – divulgação do resultado e entrega da premiação para a Rainha e Princesas;

Parágrafo único - A entrevista com a Comissão Julgadora terá início às 20h, em espaço reservado da Sociedade Atiradores, devendo a candidata se fazer presente no local com 30 minutos de antecedência.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1 A Organização do Evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

7.2 Cada jurado avaliará cinco quesitos:

I. Prova oratória (conhecimento, atitude, segurança e desenvoltura);

II. simpatia e naturalidade;

III. beleza;

IV. elegância;

V. desfile com desenvoltura;

7.3 Cada quesito valerá de 5 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros. Ao final do desfile, cada jurado somará os quesitos e lançará uma única nota na ficha de avaliação final.

7.4 Outras pontuações:

I. Prova teórica com 10 questões, onde cada questão vale 1 ponto;

II. A cada 10 ingressos vendidos somará 1 ponto, pontuação máxima de 10 pontos, independentemente de ter vendido mais de 100 ingressos.

7.5 A candidata atingira a pontuação máxima de 50 pontos pela avaliação dos jurados, mais 10 pontos de prova teórica e 10 pontos na venda de ingressos, podendo atingir a nota máxima de 70 pontos no final do concurso.

7.6 O corpo de jurados terá um presidente escolhido entre eles.

7.7 A ficha de avaliação com a nota final de cada jurado será recolhida pelo presidente do júri e a nota única ali lançada é a que será computada para fins de resultado final.

7.8 Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatado devido a igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I. Maior pontuação na prova oratória (conhecimento, atitude, segurança e desenvoltura);

II. Maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;

III. Maior pontuação no quesito beleza;

IV. Maior pontuação no quesito elegância;

V. Maior pontuação no desfile com desenvoltura;

7.9 As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

## 8. DO DESFILE

8.1 Para o desfile inicial as candidatas usarão trajes (vestido casual) confeccionados para a ocasião, de escolha da comissão organizadora e custeado pelos patrocinadores de cada candidata, que ficara em torno de (R\$100 a R\$150,00);

8.2 O vestido casual será um dos trajes oficiais das embaixatrizes que auxiliarão durante a Festa no parque ou em outro evento as quais forem convocadas.

8.3 Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem, traje para entrevista e desfile coletivo e individual), no dia da escolha, será de responsabilidade de cada participante.

8.4 Cada participante ganhara um sapato social para usar no desfile e após o concurso não precisara devolver.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1 A primeira colocada no concurso será eleita a RAINHA DA VIIª FESTA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO e a segunda e terceira colocadas serão eleitas PRINCESAS.

9.2 A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelo anúncio das princesas e posteriormente da rainha.

9.3 As Princesas serão chamadas na passarela, seguindo a ordem de pontuação.

9.4 As candidatas eleitas ganharam uma premiação que será anunciada no dia da escolha;

## 10. DA TORCIDA

10.1 As torcidas organizadas poderão instalar materiais no espaço a elas destinado no local do evento, em horário e data a ser definido pela Comissão Organizadora.

10.2 As torcidas ficam responsáveis pela instalação e retirada do material de divulgação da candidata.

10.3 A instalação das torcidas deve respeitar o espaço destinado a cada candidata, conforme orientação.

10.4 Será permitida às torcidas a utilização de faixas, cornetas, apitos, cartazes/cartonas e tambores, ficando expressamente vedado o uso de materiais como pó químico, serpentinas, confetes, sinalizadores, papel picado, fogos de artifício ou similares.

10.5 Para avaliação das torcidas, será permitida a sua manifestação com recursos visuais e sonoros durante o desfile coletivo e nos desfiles individuais. Neste último caso, somente serão permitidas manifestações após autorização do apresentador.

10.6 Fica proibida a manifestação depreciativa da(s) torcida(s) durante o desfile individual de qualquer candidata adversária, sob pena de desclassificação da(s) torcida(s) manifestante(s).

10.7 Cada candidata deverá nomear um coordenador para sua torcida, o qual ficará responsável pela organização e coordenação das manifestações e contato com a Comissão Organizadora.

10.8. Será escolhida a Melhor Torcida, através da Comissão Julgadora exclusiva que não tem vínculo com a comunidade, para escolha das mesmas, formada pela comissão organizadora, observados os seguintes quesitos:

I. criatividade;

II. disciplina e organização;

III. animação.

Parágrafo único: Cada quesito valerá de 5 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

10.9 As torcidas serão classificadas, na ordem decrescente de pontuação.

10.10 Caso a definição do 1º lugar fique empatado, devido a igualdade no total de pontos entre as torcidas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

I – maior pontuação no quesito disciplina e organização;

II – maior pontuação no quesito animação;

III – maior pontuação no quesito criatividade;

10.11 Qualquer atrito entre as torcidas, e/ou destas com o público presente ou com candidata adversária, acarretará na desclassificação imediata da(s) torcida(s) infratora(s).

Parágrafo único: a decisão sobre a penalização será de responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Prefeitura Municipal.

10.12 O prêmio será definido pela Comissão julgadores e anunciado no dia do Evento.

## 11. DAS ELEITAS

11.1 As Soberanas da VIIª FESTA DE TAPETES E ARTEFATOS EM COURO serão representantes oficiais do município nos eventos, devendo estar disponíveis para todos os compromissos e atividades que forem solicitadas no período após o concurso, ficando comprometidas com a Comissão Organizadora até a escolha de suas sucessoras, em outubro de 2019.

11.2 Deverão estar disponíveis para acompanhar a comitiva dos festejos e representar a Administração Municipal em eventos que esta organiza ou apoia, bem como em outros em que as mesmas são convidadas a representar o município (ex: Encontro de Soberanas).

11.3 As candidatas deverão estar à disposição da Comissão Organizadora para qualquer evento que a mesma considerar importante.

11.4 O traje típico para a Rainha e as Princesas será custeado pela Prefeitura Municipal, bem como as despesas de cabeleireiro e maquiagem necessárias em todas as promoções em que deverão participar.

11.5 Em caso de renúncia, que deverá ser feita por escrito, ou descumprimento por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste Regulamento, implicará na perda do respectivo título como a consequente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

11.6 As soberanas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.



11.7 As soberanas comprometem-se a zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais e coroa que receberão do Município, responsabilizando-se por sua imediata reposição em caso de extravio ou imediata reparação em caso de dano.

11.8 Caso a candidata não siga o presente regulamento, a mesma estará sujeita a ser eliminada do concurso;

11.9 Caso as candidatas eleitas, Rainha e Princesas, não sigam o presente regulamento, estarão sujeitas à perda do título, passando este assim, para a candidata subsequente.

11.10 A soberana (Rainha e/ou Princesas) que vierem a residir fora do Município deverão renunciar ao mandato, ou serão automaticamente destituídas do cargo, por meio de Decreto do Prefeito Municipal.

## 12. DO TRAJE OFICIAL

12.1 As eleitas como Rainha e Princesas do Município de Lindolfo Collor, receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como a escolha do penteado/maquiagem e o cabeleireiro que irá prepará-las para os compromissos oficiais.

12.2. As despesas decorrentes dos trajes oficiais e sapatos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

12.3 A coroa será oficial e deverá ser entregue para as sucessoras ao final do reinado.

12.4 Ao final do reinado as soberanas deverão fazer a entrega do traje Oficial no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para não comprometer o êxito do concurso, não serão admitidas ingerência de familiares, convidados e/ou namorados durante o período preparatório do concurso, ensaios, eventos e, principalmente, no mandato das vencedoras.

13.2 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

13.3 A qualquer momento a Comissão Organizadora pode ser contatada na Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, ou através do e-mail [administracao@lindolfocollor.rs.gov.br](mailto:administracao@lindolfocollor.rs.gov.br) ainda pelo telefone (51) 35521444 ou (51)35521655.

Lindolfo Collor, 10 de agosto de 2017

Comissão Organizadora do Baile de Escolha das Soberanas e da VIIª Festa de Tapetes e Artefatos em Couro.